

“Cria o Programa de Incentivo e Desenvolvimento para os microempreendedores – MEI e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 - Código Tributário Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº.123/2006, em conformidade com art. 12º a Lei Complementar nº.025/2010.

CONSIDERANDO, a necessidade de criar um programa de incentivo fiscal para os Microempreendedores para restabelecer da crise econômica que estamos vivenciando a atual conjuntura no país;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o desenvolvimento da economia local, restabelecer os empregos e evitar o desemprego, acelerar o crescimento e proporcionar a criação de novos postos de trabalhos;

CONSIDERANDO, os princípios previstos na Constituição Federal, art. 37, caput; e a Lei Geral da Microempresa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, o **PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO AO MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL**, que concederá isenção das taxas de alvará de funcionamento, vigilância sanitária, taxas do Bombeiro – FUMREBOM e demais taxas que é de competência do município, tendo como a finalidade de incentivar a economia local, aumentar a geração de emprego e proporcionar o desenvolvimento econômico proporcionando a volta do progresso em nossa cidade.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Incentivo Fiscal para o MEI dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de incentivo fiscal.

Parágrafo Único - O ingresso no Programa de Incentivo implica inclusão da totalidade de isenção das taxas.

Art. 3º - O Contribuinte para aderir aos benefícios fiscais deste decreto e isenções das taxas, deverá estar sem pendências financeiras com o município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento